

**TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE
ASSUNTOS SOCIAIS**

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 356, DE 2003

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, para destinar recursos da Loteria Esportiva Federal ao Fundo Nacional de Meio Ambiente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

IV – renda líquida de 2 (dois) concursos de prognósticos da Loteria Esportiva Federal, por ano, ou concurso que a suceder;

V – outros, destinados por lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.